

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS ("Fundo")

CNPJ/MF Nº 23.740.527/0001-58

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE
FEVEREIRO DE 2019**

I- DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 10 horas, na sede social da administradora do Fundo, **Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.**, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, São Paulo – SP ("Administradora").

II- CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas").

III- PRESENÇA: Totalidade dos Cotistas, conforme Lista de Presença.

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: Luiz Armando Monteiro Sedrani, Presidente; Tatiane Cristine de Lima, Secretária.

V. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, após discussões e esclarecimentos, deliberaram:

I) Orientar o voto da Administradora, na qualidade de representante do Fundo, na Assembleia Geral de Sócios da **TS-7 Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.290.416/0001-66, companhia investida do Fundo ("AGS Companhia" e "Companhia", respectivamente), a ser realizada nesta data, de forma a:

i) Autorizar os Diretores da Companhia a celebrar, em nome da Companhia: **(a)** na qualidade de devedora - e de forma a permitir a realização e conclusão da oferta secundária de Cotas do Fundo -, em conjunto com o **Banco do Brasil S.A.**, instituição financeira com sede na SCN quadra 02, Bloco

Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661 – 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou e-mail sac@bv.com.br. Caso suas dúvidas, sugestões ou reclamações não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelo Serviço de Atendimento ao Cliente, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 707 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661 de 2ª a 6ª feira - 9:00 às 18:00 hs, exceto em feriados nacionais; ou Caixa Postal 21074, Rua Barão do Triunfo, 242, São Paulo – SP, CEP: 04602-970; ou pelo formulário disponível no site do Banco Votorantim S.A. – www.bancovotorantim.com.br.

A, Ed. Corporate Center, 190, sala 501, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/4945-00, na qualidade de credor ("Banco do Brasil"), e Fundo, o "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Comercial com Garantia Hipotecária e Outras Avenças NR. 330.700.989" ("Segundo Aditamento ao Contrato de Financiamento"), tendo como objeto a liberação da alienação fiduciária das Cotas de emissão do Fundo no âmbito do "Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Comercial com Garantia Hipotecária e outras Avenças NR 330.700.989", pelo qual o Banco do Brasil, à época, concedeu à Companhia um financiamento imobiliário para a construção das Torres II e III do condomínio denominado "Green Towers Brasília", situado em Brasília, Distrito Federal, no SAUN- Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B ("Contrato de Financiamento"); e **(b)** na qualidade de Interveniente Anuente, em conjunto com **TS-7 Participações, L.P.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com escritório em 45 Rockefeller Plaza, Cidade de Nova York, Estado de Nova York, 10111, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.608.077/0001-03 ("TS-7 L.P."); **Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com escritório em 45 Rockefeller Plaza, Cidade de Nova York, Estado de Nova York, 10111, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.760.121/0001-43 ("Tishman Speyer Brazil Investments" e, em conjunto com TS-7 L.P., "Fiduciantes"), ambas na qualidade de fiduciantes; Banco do Brasil, na qualidade de credor; e o Fundo, também como interveniente anuente, o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia sob Condição Suspensiva e outras Avenças" ("Novo Instrumento de Alienação Fiduciária de Cotas" e, em conjunto com o Segundo Aditamento ao Contrato de Financiamento, "Contratos"), para fins de formalização da constituição de alienação fiduciária das Cotas do Fundo de titularidade das Fiduciantes em garantia do Contrato de Financiamento, no caso de a oferta primária de Cotas do Fundo não ser bem sucedida ou se, de qualquer outra

forma, deixar de ser concluída; e

ii) Outorgar aos Diretores da Companhia os poderes necessários para a prática de todos e quaisquer atos necessários à implementação das matérias aprovadas acima, incluindo a assinatura de quaisquer documentos.

II) Aprovar a assinatura, pela Administradora, na qualidade de representante do Fundo, do Segundo Aditamento ao Contrato de Financiamento, a ser firmado nos próximos 10 (dez) dias com Banco do Brasil, na qualidade de credor, e Companhia, na qualidade de devedora, tendo como objeto a liberação da alienação fiduciária constituída sobre as Cotas do Fundo pela Companhia em favor do Banco do Brasil no âmbito do Contrato de Financiamento, com o único e exclusivo propósito de permitir a realização e conclusão da oferta secundária de Cotas do Fundo;

III) Aprovar a assinatura, pela Administradora, na qualidade de representante do Fundo, este na qualidade de interveniente anuente, do Novo Instrumento de Alienação Fiduciária de Cotas, a ser firmado nos próximos 10 (dez) dias com a Companhia, na qualidade de interveniente anuente; as Fiduciantes, ambas na qualidade de fiduciantes, como já informado acima; Banco do Brasil, na qualidade de credor; e o Fundo, para fins de formalização da constituição de alienação fiduciária das Cotas do Fundo de titularidade das Fiduciantes em garantia do Contrato de Financiamento, no caso de a oferta primária de Cotas do Fundo não ser bem sucedida ou se, de qualquer outra forma, deixar de ser concluída;

IV) os Cotistas declaram que tiveram tempo e suporte suficientes para analisar os Contratos e que estão cientes de todos os seus termos, inclusive no que tange a eventuais deveres, direitos e obrigações e riscos a que o Fundo está sujeito, sendo certo, ainda, que as minutas finais de referidos documentos ficarão em arquivo na sede da Administradora; e

V) Autorizar a Administradora a praticar, em nome do Fundo, todos e quaisquer atos e firmar todos os documentos necessários a perfeita implementação das matérias

aprovadas acima, incluindo a assinatura de documentos.

VII. ENCERRAMENTO: **a)** Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas, estes dispensam a Administradora do envio do resumo das decisões tomadas na presente assembleia. **b)** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. **c)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

A presente cópia é transcrição fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.

Luiz Armando Monteiro Sedrani

Presidente

Tatiane Cristine de Lima

Secretária